



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 77209/25

EXERCÍCIO: 2025
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Livramento
DATA DE ENTRADA: 12/06/2025
ASSUNTO: Licitação - 00016/2025 - Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021) - Contratação do artista Kiel do Acordeom para realização de show dentro das festividades da tradicional festa de São João do Município de Livramento PB.
INTERESSADOS: Ernandes Barbosa Nobrega



MARIANO & FARIAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 30.006.521/0001-17
Rua Duque de Caxias, s/n, Centro, Camalaú-PB.
Contatos: (83) 99985-1365/99619-7575

PROPOSTA DE PREÇO

- Serviço: Show artístico de Kiel do Acordeon.
- Evento: São João do Povo 2025.
- Local: Praça Pública, Livramento-PB.
- Data: 21/06/2025.
- Duração do show: 2 horas.
- Período: noturno.
- Valor: 20.000,00 (vinte mil reais).
- Validade da proposta: 90 (noventa) dias;
- Quaisquer objeções e/ou contrapontos, assim como esclarecimentos estaremos a inteira disposição;
- Dados Bancários para transferência: Banco Bradesco / Agência: 5781 Conta: 018228-1.

Camalaú-PB, 26/03/2025.

Ezequiel Sôstenes B. Farias
EZEQUIEL SÔSTENES BEZERRA FARIAS
(Proponente)

Transporte	R\$ 1.400,00
Alimentação	R\$ 600,00
Músicos	R\$ 2.500,00
Produção	R\$ 1.500,00
Pirotecnia	R\$ 2.500,00
Encargos administrativos e impostos	R\$ 2.500,00
Cachê Líquido	R\$ 9.000,00
TOTAL:	R\$ 20.000,00

Composição de Custos



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

ASSESSORIA JURÍDICA

Origem:	EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º IN00016/2025 SECRETARIA DE ESPORTES, CULTURA E LAZER
Assunto:	Contratação do artista Kiel do Acordeom para realização de show dentro das festividades da tradicional festa de São João do Município de Livramento - PB.
Interessados:	Prefeitura Municipal de Livramento e: MARIANO E FARIAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.
Anexo:	Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

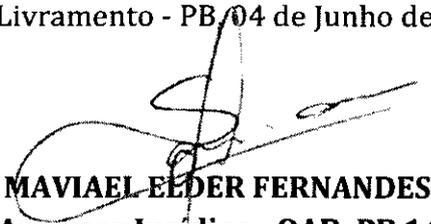
P A R E C E R

Analisada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 732/2024, de 16 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Inexigibilidade de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pelo Senhor Prefeito, o qual está de acordo com o Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21.

Quanto à formalização do processo, restou demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos no Art. 72, da Lei 14.133/21; estando devidamente instruído, inclusive, dos seguintes elementos: documento de formalização de demanda; estudo técnico preliminar contendo, ainda, a análise de risco; termo de referência; estimativa da despesa definida por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; razão da escolha do contratado; justificativa de preço; e autorização da autoridade competente.

Esta Assessoria Jurídica esclarece, ainda, que deverá ser juntada aos autos a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do Art. 72, da Lei 14.133/21, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado; observadas as disposições do referido diploma legal.

Livramento - PB, 04 de Junho de 2025.


JOSÉ MAVIAEL ELDER FERNANDES DE SOUSA
Assessor Jurídico - OAB-PB 144-22

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento - PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

GABINETE DO PREFEITO

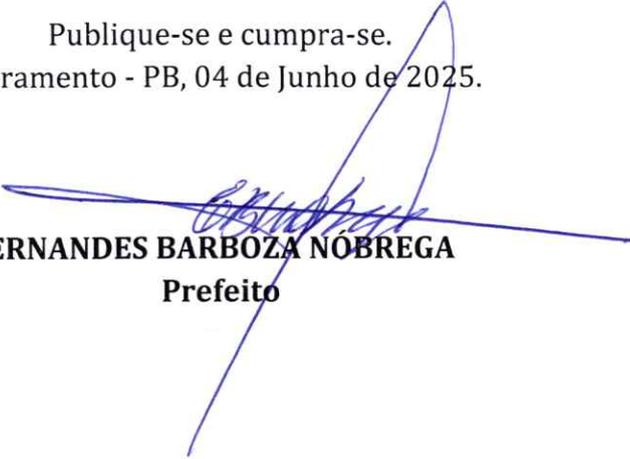
AUTORIZAÇÃO PARA LAVRATURA DO CONTRATO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

AUTORIZAR a lavratura do respectivo contrato decorrente do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00016/2025, que objetiva: Contratação do artista Kiel do Acordeom para realização de show dentro das festividades da tradicional festa de São João do Município de Livramento - PB.

Publique-se e cumpra-se.
Livramento - PB, 04 de Junho de 2025.


ERNANDES BARBOZA NOBREGA
Prefeito

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento - PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Contratação do artista Kiel do Acordeom para realização de show dentro das festividades da tradicional festa de São João do Município de Livramento – PB.

1.2.A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 732/2024, de 16 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: O Município de Livramento – PB possui uma rica tradição cultural que se manifesta especialmente durante as festividades juninas, período em que a comunidade local se reúne para celebrar uma das manifestações culturais mais importantes do calendário nordestino. As festividades de São João representam não apenas um momento de confraternização social, mas também uma oportunidade única de fortalecimento da identidade cultural regional e de promoção do desenvolvimento socioeconômico local. A realização de eventos culturais de qualidade durante o período junino constitui uma demanda legítima da população livramentiense, que tradicionalmente participa de forma massiva dessas celebrações. A ausência de atrações artísticas adequadas compromete significativamente a qualidade das festividades, reduzindo o engajamento comunitário e limitando o potencial de atração de visitantes de municípios vizinhos, o que impacta diretamente na economia local. O forró, como gênero musical genuinamente nordestino, representa a trilha sonora natural das festividades juninas, sendo elemento indispensável para a autenticidade e sucesso dos eventos. A contratação de artistas especializados neste segmento musical torna-se, portanto, uma necessidade técnica e cultural para garantir a adequada execução das festividades tradicionais. A administração municipal reconhece sua responsabilidade em proporcionar à população eventos culturais de qualidade, que valorizem as tradições locais e promovam o acesso democrático à cultura. Esta responsabilidade se alinha com os princípios constitucionais de promoção cultural e com as diretrizes de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento social e cultural das comunidades. A demanda por entretenimento cultural durante as festividades juninas não pode ser suprida adequadamente por recursos internos do município, uma vez que não há no quadro de servidores artistas com a qualificação técnica e o reconhecimento público necessários para atrair e entreter adequadamente o público esperado para o evento. O período das festividades de São João representa um momento estratégico para o fortalecimento dos vínculos comunitários e para a projeção positiva da imagem do município, elementos que contribuem diretamente para o bem-estar social e para o desenvolvimento local sustentável. A necessidade de contratação de show artístico especializado em

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

forró justifica-se, ainda, pela expectativa legítima da população em participar de festividades à altura da tradição cultural local, garantindo que as celebrações juninas mantenham seu caráter de evento de relevância regional.

2.2. Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1. A estimativa da quantidade de artistas necessários para as festividades juninas do Município de Livramento foi estabelecida através de estudo detalhado que considerou múltiplos fatores relacionados à programação e às características do evento. A análise contemplou a duração total das festividades, tradicionalmente realizadas durante o período junino, e a necessidade de diversificação da programação para atender às expectativas da comunidade local. O planejamento das festividades prevê a realização de eventos em diferentes dias, cada um com duração específica que demanda entretenimento musical adequado. A programação foi estruturada considerando os horários de maior movimento do público e a necessidade de manter o interesse e participação da comunidade ao longo de todo o período festivo. A análise da capacidade de entretenimento individual de cada artista foi fundamental para determinar a quantidade necessária de contratações. Considerou-se que um artista de qualidade, como Kiel do Acordeom, possui capacidade para entreter adequadamente o público durante apresentação de duas horas, período considerado ideal para manter o engajamento sem causar fadiga. A presente contratação de Kiel do Acordeom constitui uma das contratações artísticas planejadas para compor a programação completa das festividades juninas. O planejamento geral contempla a contratação de diferentes artistas e atrações que, em conjunto, garantirão a diversidade e qualidade necessárias para o sucesso do evento como um todo.

3.0. DO SERVIÇO

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT
1	Contratação do artista Kiel do Acordeom para realização de show artísitco no dia 21 de junho de 2025, com duração mínima de 2h (duas) horas, dentro das festividades da tradicional festa de São João do Município de Livramento - PB.	Show	1

4.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1. Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estar presente a situação prevista no inciso IV, do Art. 49, todos da Lei 123/06: Licitação inexigível - Art. 74, II, da Lei 14.133/21.

4.2. No processo, portanto, deverá ser considerado quaisquer executante em potencial que se enquadre nos requisitos da norma para as hipóteses de inexigibilidade de licitação, inclusive as Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.


Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.
- 6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 6.7.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

- 7.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da data do Evento:
- 7.1.1.Início: a combinar;
- 7.1.2.Conclusão: 2 (duas) horas.

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

7.2.A vigência da presente contratação será determinada: 5 (cinco) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

8.1.Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

8.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0.DO PAGAMENTO

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Na data do evento. Poderá haver pagamento antecipado de parte do valor contratado. Essa medida justifica-se como mecanismo de garantia e viabilização do show para ambas as partes. Essa prática de mercado é recorrente nesse meio e permite que a banda realize investimentos prévios essenciais, como transporte de equipamentos, deslocamento da equipe técnica e artística, e preparação logística para a apresentação. O adiantamento representa, portanto, não apenas uma facilitação contratual, mas uma condição única e indispensável no meio artístico, para que a atração artística realize seus serviços nas festividades do órgão contratante. Essa é uma estratégia que mitiga


Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

riscos para ambas as partes, assegurando o comprometimento da atração e viabilizando sua participação no evento municipal.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do fornecedor, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

11.2.Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

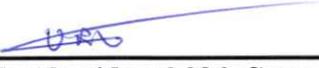
14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.0.DO ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

15.1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

16.0.DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

16.1. A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Contratação do artista Kiel do Acordeom para


Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

realização de show dentro das festividades da tradicional festa de São João do Município de Livramento - PB. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: 5 (cinco) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

16.2. Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto detalhado no presente instrumento, da forma como se apresenta.

17.0. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

17.1. Conforme os elementos apresentados, a solução é: Contratação do artista Kiel do Acordeom para realização de show dentro das festividades da tradicional festa de São João do Município de Livramento - PB. Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta.

18.0. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

18.1. A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

18.2. Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Contratação do artista Kiel do Acordeom para realização de show dentro das festividades da tradicional festa de São João do Município de Livramento - PB.

18.3. Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

18.4. Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em comento, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

18.5. Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

19.0.DA ANÁLISE DE RISCO

19.1. Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

19.2. Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

Livramento - PB, 03 de Junho de 2025.

UBIRATAN RAMALHO DE LIMA
Secretário de Esportes, Cultura e Lazer



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Município de Livramento – PB possui uma rica tradição cultural que se manifesta especialmente durante as festividades juninas, período em que a comunidade local se reúne para celebrar uma das manifestações culturais mais importantes do calendário nordestino. As festividades de São João representam não apenas um momento de confraternização social, mas também uma oportunidade única de fortalecimento da identidade cultural regional e de promoção do desenvolvimento socioeconômico local.

A realização de eventos culturais de qualidade durante o período junino constitui uma demanda legítima da população livramentiense, que tradicionalmente participa de forma massiva dessas celebrações. A ausência de atrações artísticas adequadas compromete significativamente a qualidade das festividades, reduzindo o engajamento comunitário e limitando o potencial de atração de visitantes de municípios vizinhos, o que impacta diretamente na economia local.

O forró, como gênero musical genuinamente nordestino, representa a trilha sonora natural das festividades juninas, sendo elemento indispensável para a autenticidade e sucesso dos eventos. A contratação de artistas especializados neste segmento musical torna-se, portanto, uma necessidade técnica e cultural para garantir a adequada execução das festividades tradicionais.

A administração municipal reconhece sua responsabilidade em proporcionar à população eventos culturais de qualidade, que valorizem as tradições locais e promovam o acesso democrático à cultura. Esta responsabilidade se alinha com os princípios constitucionais de promoção cultural e com as diretrizes de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento social e cultural das comunidades.

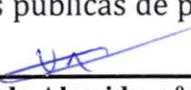
A demanda por entretenimento cultural durante as festividades juninas não pode ser suprida adequadamente por recursos internos do município, uma vez que não há no quadro de servidores artistas com a qualificação técnica e o reconhecimento público necessários para atrair e entreter adequadamente o público esperado para o evento.

O período das festividades de São João representa um momento estratégico para o fortalecimento dos vínculos comunitários e para a projeção positiva da imagem do município, elementos que contribuem diretamente para o bem-estar social e para o desenvolvimento local sustentável.

A necessidade de contratação de show artístico especializado em forró justifica-se, ainda, pela expectativa legítima da população em participar de festividades à altura da tradição cultural local, garantindo que as celebrações juninas mantenham seu caráter de evento de relevância regional.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação está devidamente prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Livramento – PB, alinhando-se às políticas públicas de promoção cultural e desenvolvimento social


Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

estabelecidas pela gestão municipal. A contratação vincula-se diretamente à política pública de valorização das tradições culturais locais e de democratização do acesso à cultura, constituindo instrumento essencial para a execução das diretrizes de desenvolvimento cultural do município. O planejamento anual das contratações contemplou especificamente as necessidades relacionadas às festividades tradicionais, reconhecendo sua importância estratégica para o fortalecimento da identidade cultural e para a promoção do bem-estar social da comunidade livramentense.

3. REQUISITOS NECESSÁRIOS À CONTRATAÇÃO

A contratação deve atender aos seguintes requisitos essenciais para garantir a adequada execução dos serviços artísticos. O artista contratado deve ser reconhecido pela crítica especializada e/ou opinião pública, com comprovada experiência em apresentações do gênero forró e capacidade técnica para entreter adequadamente o público esperado para as festividades juninas.

A contratação deve ser realizada diretamente com o artista ou por meio de empresário exclusivo devidamente habilitado, garantindo a legitimidade e segurança jurídica da contratação. A duração mínima do show deve ser de 2 (duas) horas, tempo considerado adequado para proporcionar entretenimento de qualidade ao público presente.

A cobertura de diárias de alimentação, hospedagem e transporte para o artista e equipe técnica fica por conta da contratada, simplificando a logística do evento e garantindo as condições adequadas para a realização da apresentação artística.

Poderá haver pagamento antecipado de parte do valor contratado. Essa medida justifica-se como mecanismo de garantia e viabilização do show para ambas as partes. Essa prática de mercado é recorrente nesse meio e permite que a banda realize investimentos prévios essenciais, como transporte de equipamentos, deslocamento da equipe técnica e artística, e preparação logística para a apresentação. O adiantamento representa, portanto, não apenas uma facilitação contratual, mas uma condição única e indispensável no meio artístico, para que a atração artística realize seus serviços nas festividades do órgão contratante. Essa é uma estratégia que mitiga riscos para ambas as partes, assegurando o comprometimento da atração e viabilizando sua participação no evento municipal.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento realizado pela equipe de planejamento identificou diversas alternativas disponíveis no mercado artístico regional para atender às necessidades das festividades juninas do município. Foram analisados artistas e bandas especializados em forró tradicional, forró eletrônico e outros subgêneros relacionados, considerando critérios como reconhecimento público, qualidade técnica, adequação ao perfil do evento e viabilidade econômica.

Durante a pesquisa de mercado, foram identificados artistas locais e regionais com diferentes níveis de projeção e experiência, desde músicos iniciantes até artistas consolidados no cenário nordestino.

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

A análise contemplou tanto opções de menor custo, representadas por artistas em início de carreira, quanto alternativas de maior investimento, correspondentes a artistas de renome nacional.

A avaliação das alternativas considerou especificamente a capacidade de cada artista em atrair público, a qualidade técnica das apresentações, a adequação do repertório às tradições juninas e a experiência comprovada em eventos similares. Foram também analisados aspectos logísticos, como disponibilidade de agenda, facilidade de contratação e condições técnicas exigidas para as apresentações.

O artista Kiel do Acordeon destacou-se no levantamento por reunir características ideais para o evento pretendido. Com mais de 30 anos de carreira e reconhecimento regional, apresenta repertório autêntico e inovador que atende perfeitamente às expectativas do público das festividades juninas. Sua experiência inclui apresentações em diversos municípios e a produção de videoclipes com significativa repercussão nas redes sociais.

A trajetória artística de Kiel do Acordeon, inspirada em grandes nomes do forró como Dominginhos, Luiz Gonzaga e Waldonys, garante a autenticidade necessária para as festividades tradicionais. Seu trabalho de divulgação da cultura nordestina alinha-se perfeitamente com os objetivos culturais do evento municipal.

A análise comparativa demonstrou que Kiel do Acordeon oferece a melhor relação custo-benefício entre as alternativas disponíveis, combinando qualidade artística reconhecida, adequação cultural ao evento e viabilidade econômica compatível com o orçamento municipal destinado às festividades juninas.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A análise comparativa entre as soluções disponíveis no mercado artístico revelou que a contratação de Kiel do Acordeon representa a alternativa mais vantajosa para as festividades juninas do município, considerando tanto aspectos de viabilidade técnica quanto econômica. A solução proposta atende integralmente às necessidades identificadas, proporcionando entretenimento de qualidade com autenticidade cultural.

Do ponto de vista técnico, Kiel do Acordeon possui experiência consolidada em apresentações para festividades juninas, com repertório diversificado que contempla tanto clássicos do forró tradicional quanto interpretações inovadoras que agradam a diferentes gerações. Sua capacidade técnica foi comprovada através de mais de três décadas de carreira artística e apresentações em diversos municípios da região.

A viabilidade econômica da contratação mostra-se favorável quando comparada a alternativas de artistas com perfil similar. O valor proposto encontra-se dentro dos parâmetros praticados no mercado para artistas de reconhecimento regional, oferecendo adequada relação custo-benefício para o município.

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

A solução contempla todos os elementos necessários para uma apresentação de qualidade, incluindo a experiência do artista em eventos similares, a adequação do repertório às tradições juninas e a capacidade de atrair e entreter o público esperado. A logística da apresentação é simplificada pela experiência do artista em eventos municipais.

A comparação com outras alternativas demonstrou que artistas de menor projeção não ofereceriam o mesmo impacto cultural e atratividade para o público, enquanto artistas de maior renome nacional apresentariam custos incompatíveis com o orçamento disponível, sem necessariamente agregar valor proporcional ao investimento adicional.

O diferencial competitivo de Kiel do Acordeom reside na combinação entre autenticidade cultural, qualidade técnica e reconhecimento regional, elementos que garantem o sucesso das festividades sem comprometer a responsabilidade fiscal da administração municipal.

A solução proposta representa, portanto, o equilíbrio ideal entre as necessidades culturais da comunidade, as expectativas de qualidade do evento e a responsabilidade na aplicação dos recursos públicos, constituindo a alternativa mais adequada para as festividades juninas de Livramento.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa da quantidade de artistas necessários para as festividades juninas do Município de Livramento foi estabelecida através de estudo detalhado que considerou múltiplos fatores relacionados à programação e às características do evento. A análise contemplou a duração total das festividades, tradicionalmente realizadas durante o período junino, e a necessidade de diversificação da programação para atender às expectativas da comunidade local.

O planejamento das festividades prevê a realização de eventos em diferentes dias, cada um com duração específica que demanda entretenimento musical adequado. A programação foi estruturada considerando os horários de maior movimento do público e a necessidade de manter o interesse e participação da comunidade ao longo de todo o período festivo.

A análise da capacidade de entretenimento individual de cada artista foi fundamental para determinar a quantidade necessária de contratações. Considerou-se que um artista de qualidade, como Kiel do Acordeom, possui capacidade para entreter adequadamente o público durante apresentação de duas horas, período considerado ideal para manter o engajamento sem causar fadiga.

A presente contratação de Kiel do Acordeom constitui uma das contratações artísticas planejadas para compor a programação completa das festividades juninas. O planejamento geral contempla a contratação de diferentes artistas e atrações que, em conjunto, garantirão a diversidade e qualidade necessárias para o sucesso do evento como um todo.

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

A estimativa do preço para a contratação de Kiel do Acordeom foi estabelecida em conformidade com o disposto no Art. 23, §1º, II da Lei 14.133/21, através de análise criteriosa de notas fiscais apresentadas pelo artista em contratações similares realizadas com outros órgãos públicos da região. O valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) demonstrou-se condizente com os valores praticados no mercado para artistas de perfil e reconhecimento equivalentes, garantindo a economicidade da contratação sem comprometer a qualidade dos serviços artísticos a serem prestados durante as festividades juninas do município.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

Não se aplica parcelamento da solução, tendo em vista que a contratação refere-se a apresentação artística única durante as festividades juninas do município.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de Kiel do Acordeom para as festividades juninas do Município de Livramento visa alcançar resultados significativos em termos de promoção cultural, desenvolvimento social e fortalecimento da identidade local. O principal resultado esperado é a realização de festividades de qualidade que atendam às expectativas da comunidade e valorizem as tradições culturais nordestinas.

Do ponto de vista da economicidade, a contratação representa investimento estratégico em cultura que pode gerar retornos indiretos através do incremento do turismo local e do fortalecimento da economia durante o período das festividades. A atração de visitantes de municípios vizinhos contribui para o aquecimento do comércio local e para a geração de renda complementar para diversos setores econômicos.

A eficácia da contratação será demonstrada através da participação massiva da população nas festividades e do alcance dos objetivos culturais estabelecidos. A presença de artista reconhecido regionalmente garante a qualidade do entretenimento e contribui para o sucesso do evento como manifestação cultural autêntica.

Em termos de eficiência, a contratação otimiza a utilização dos recursos públicos destinados à cultura, proporcionando entretenimento de qualidade com investimento adequado. A experiência do artista em eventos similares garante a execução profissional dos serviços, minimizando riscos operacionais.

O melhor aproveitamento dos recursos humanos municipais será alcançado através da simplificação da logística do evento, uma vez que a contratação de artista experiente reduz a necessidade de suporte técnico adicional por parte da equipe municipal. A responsabilidade do artista pela própria equipe técnica libera servidores para outras atividades essenciais.

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

Os impactos ambientais positivos incluem a promoção de evento cultural que valoriza tradições locais sem gerar impactos ambientais significativos, contribuindo para o desenvolvimento sustentável da comunidade. A realização de festividades organizadas evita a dispersão de eventos menores que poderiam gerar maior impacto ambiental cumulativo.

A melhoria da qualidade dos serviços culturais oferecidos à sociedade representa resultado direto da contratação, elevando o padrão das festividades municipais e fortalecendo a imagem do município como promotor de cultura de qualidade. Este resultado contribui para o orgulho cívico e para o fortalecimento dos vínculos comunitários.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Não serão necessárias contratações correlatas ou interdependentes específicas para o atendimento da presente contratação, tendo em vista que as demais estruturas necessárias para a realização das festividades juninas, incluindo sonorização, iluminação, segurança e infraestrutura geral, já estão devidamente contratadas ou serão fornecidas através de recursos próprios do município. A contratação de Kiel do Acordeom é independente e complementar ao conjunto de serviços já planejados para o evento.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

As providências prévias necessárias à celebração do contrato incluem a definição da data específica da apresentação dentro da programação das festividades juninas, a confirmação da disponibilidade do local do evento e a coordenação com as demais contratações já realizadas para garantir a integração adequada dos serviços. Será necessária também a elaboração do cronograma detalhado da apresentação e a definição dos aspectos técnicos específicos, como horário de início, duração exata e requisitos de sonorização. A administração municipal deverá ainda providenciar a divulgação prévia do evento para garantir a participação adequada da comunidade.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação não gerará impactos ambientais significativos, uma vez que se trata de apresentação artística que utilizará infraestrutura já existente no município. O evento será realizado em local adequado, com estrutura preparada para receber público, não demandando alterações ambientais ou construções que possam impactar o meio ambiente local. As atividades relacionadas à apresentação artística são de natureza temporária e não geram resíduos ou impactos ambientais permanentes.

13. MATRIZ DE RISCOS

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

Risco	Probabilidade	Impacto	Mitigação
Cancelamento por doença do artista	Baixa	Alto	Cláusula contratual prevendo substituição ou reagendamento
Condições climáticas adversas	Média	Médio	Estrutura de cobertura e plano de contingência
Problemas técnicos de som	Baixa	Médio	Teste prévio de equipamentos e equipe técnica de apoio
Baixa adesão do público	Baixa	Alto	Divulgação antecipada e programação atrativa
Atraso na apresentação	Média	Baixo	Cronograma detalhado e coordenação prévia
Problemas de segurança	Baixa	Alto	Plano de segurança e coordenação com autoridades

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A análise técnica e econômica realizada pela equipe de planejamento do Município de Livramento demonstra que a contratação de Kiel do Acordeon para as festividades juninas é plenamente viável e recomendável. A contratação atende integralmente à necessidade identificada de proporcionar entretenimento cultural de qualidade durante as tradicionais festividades de São João, alinhando-se aos objetivos de promoção cultural e desenvolvimento social estabelecidos pela administração municipal.

A viabilidade técnica da contratação é comprovada pela experiência consolidada do artista, que possui mais de 30 anos de carreira e reconhecimento regional no gênero forró. Sua capacidade técnica e artística foi demonstrada através de apresentações em diversos municípios e pela produção de conteúdo audiovisual com repercussão significativa, garantindo a qualidade dos serviços a serem prestados.

Do ponto de vista econômico, o valor proposto de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) encontra-se dentro dos parâmetros de mercado para artistas de perfil similar, conforme demonstrado através da análise de notas fiscais de contratações anteriores. A relação custo-benefício mostra-se favorável, considerando a qualidade dos serviços e o impacto cultural esperado.

A adequação da contratação às necessidades identificadas é evidente, uma vez que o artista especializa-se exatamente no gênero musical tradicional das festividades juninas, possuindo


Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

repertório autêntico que valoriza a cultura nordestina. Esta adequação garante que os objetivos culturais do evento serão plenamente alcançados.

A equipe de planejamento declara expressamente que a contratação é viável e razoável, fundamentando esta conclusão na análise detalhada apresentada neste estudo técnico preliminar. Os elementos técnicos, econômicos e culturais analisados convergem para demonstrar que a contratação representa a melhor solução disponível para atender às necessidades das festividades juninas do município.

Com base nos fundamentos apresentados, recomenda-se a aprovação da contratação de Kiel do Acordeom, considerando que todos os requisitos legais foram observados e que a solução proposta atende aos princípios de economicidade, eficiência e interesse público que devem nortear as contratações da administração pública municipal.

Livramento - PB, 03 de Junho de 2025.

UBIRATAN RAMALHO DE LIMA
Secretário de Esportes, Cultura e Lazer



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

SECRETARIA DE ESPORTES, CULTURA E LAZER

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1.0. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1. Constitui objeto da pretensa contratação: Contratação do artista Kiel do Acordeom para realização de show dentro das festividades da tradicional festa de São João do Município de Livramento – PB.

1.2. Classificação do objeto: Comum.

2.0. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação descrita é essencial: O Município de Livramento – PB possui uma rica tradição cultural que se manifesta especialmente durante as festividades juninas, período em que a comunidade local se reúne para celebrar uma das manifestações culturais mais importantes do calendário nordestino. As festividades de São João representam não apenas um momento de confraternização social, mas também uma oportunidade única de fortalecimento da identidade cultural regional e de promoção do desenvolvimento socioeconômico local. A realização de eventos culturais de qualidade durante o período junino constitui uma demanda legítima da população livramentiense, que tradicionalmente participa de forma massiva dessas celebrações. A ausência de atrações artísticas adequadas compromete significativamente a qualidade das festividades, reduzindo o engajamento comunitário e limitando o potencial de atração de visitantes de municípios vizinhos, o que impacta diretamente na economia local. O forró, como gênero musical genuinamente nordestino, representa a trilha sonora natural das festividades juninas, sendo elemento indispensável para a autenticidade e sucesso dos eventos. A contratação de artistas especializados neste segmento musical torna-se, portanto, uma necessidade técnica e cultural para garantir a adequada execução das festividades tradicionais. A administração municipal reconhece sua responsabilidade em proporcionar à população eventos culturais de qualidade, que valorizem as tradições locais e promovam o acesso democrático à cultura. Esta responsabilidade se alinha com os princípios constitucionais de promoção cultural e com as diretrizes de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento social e cultural das comunidades. A demanda por entretenimento cultural durante as festividades juninas não pode ser suprida adequadamente por recursos internos do município, uma vez que não há no quadro de servidores artistas com a qualificação técnica e o reconhecimento público necessários para atrair e entreter adequadamente o público esperado para o evento. O período das festividades de São João representa um momento estratégico para o fortalecimento dos vínculos comunitários e para a projeção positiva da imagem do município, elementos que contribuem diretamente para o bem-estar social e para o desenvolvimento local sustentável. A necessidade de contratação de show artístico especializado em forró justifica-se, ainda, pela expectativa legítima da população em participar de festividades à altura da tradição cultural local, garantindo que as celebrações juninas mantenham seu caráter de evento de relevância regional.

VA

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

3.0.ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

3.1.A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

4.0.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT
DFD 1	Contratação do artista Kiel do Acordeom para realização de show artísitco no dia 21 de junho de 2025, com duração mínima de 2h (duas) horas, dentro das festividades da tradicional festa de São João do Município de Livramento – PB.	Show	1

4.2.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da data do Evento:

4.2.1.Início: a combinar;

4.2.2.Conclusão: 2 (duas) horas.

4.3.A vigência da presente contratação será determinada: 5 (cinco) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.0.JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1.A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Contratação do artista Kiel do Acordeom para realização de show dentro das festividades da tradicional festa de São João do Município de Livramento – PB.

6.0.ESTIMATIVA DOS PREÇOS

6.1.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

6.2.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

6.3.O valor total é equivalente a R\$ 20.000,00.


Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

7.0.PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1.Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

8.0.RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1.A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

8.1.1.Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Contratação do artista Kiel do Acordeom para realização de show dentro das festividades da tradicional festa de São João do Município de Livramento - PB;

8.1.2.Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;

8.1.3.Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;

8.1.4.Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

9.0.DA CONTRATAÇÃO

9.1.Forma de contratação:

9.1.1.Inexigibilidade, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21.

Livramento - PB, 03 de Junho de 2025.


UBIRATAN RAMALHO DE LIMA
SECRETÁRIO DE ESPORTES, CULTURA E LAZER

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAMALAÚ - PREFEITURA
CNPJ: 09.073.271/0001-41
ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Nota Fiscal: 001231/2025



Identificador
0012312025

NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA - NFS-e

DETALHAMENTO DA NOTA FISCAL

NÚMERO 001231	EMIÇÃO 28/04/2025	VALOR R\$ 30.000,00
-------------------------	-----------------------------	-------------------------------

PRESTADOR DE SERVIÇO

CPF/CNPJ 30.006.521/0001-17	Nome/Razão Social MARIANO E FARIAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA				
Endereço DUQUE DE CAXIAS	Número SN	Bairro CENTRO	Telefone Não Informado.		
Cidade Camalaú	UF PB	CEP 58530000	Inscrição Municipal -	Inscrição Estadual -	Mei Não

TOMADOR DE SERVIÇO

CPF/CNPJ 56.077.807/0001-87	Nome/Razão Social TEIKE BAR, RESTAURANTE E EVENTOS LTDA				
Endereço AV SOUZA ARAGAO	Número 90	Bairro DONA DOM	Telefone Não Informado.		
Cidade Santa Cruz do Capibaribe	UF PE	CEP -	Inscrição Municipal -	Inscrição Estadual -	Mei Não

Cnae / Descrição
5611201 - Restaurantes e similares

DETALHAMENTO DA NOTA

Natureza do Serviço
12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Descrição do Serviço

Referente a contratação do show de Kiel do Acordeon no dia 03 de maio de 2025 no Pré - São João do Teike em Santa Cruz do Capibaribe-PE.
DADOS BANCÁRIOS: AG: 5781 C/C: 018228-1. OPTANTE SIMPLES NACIONAL.

Município de Prestação Camalaú	Data de Emissão 28/04/2025
ISS - Não Tributável	Valor da Nota R\$ 30.000,00
Base de Cálculo do INSS R\$ 0,00	Valor do INSS R\$ 0,00
Base de Cálculo do IRRF R\$ 0,00	Valor do IRRF R\$ 0,00
	Valor da Nota - Impostos e Tributos R\$ 30.000,00

Para verificar a autenticidade deste documento acesse <http://validador.infopublicpb.com.br/NF/ValidadorNF> e insira o código:
15200322321020152931411

Recebi(emos) de **MARIANO E FARIAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA** o(s) serviço(s) constante(s) desta Nota Fiscal de Serviço de número: 001231
de _____ de _____, Ass. Cliente _____



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAMALAUÁ - PREFEITURA
CNPJ: 09.073.271/0001-41
ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Nota Fiscal: 001232/2025



Identificador
0012322025

NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA - NFS-e

DETALHAMENTO DA NOTA FISCAL

NÚMERO 001232	EMIÇÃO 28/04/2025				VALOR R\$ 30.000,00
PRESTADOR DE SERVIÇO					
CPF/CNPJ 30.006.521/0001-17	Nome/Razão Social MARIANO E FARIAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA				
Endereço DUQUE DE CAXIAS	Número SN	Bairro CENTRO	Telefone Não Informado.		
Cidade Camalaú	UF PB	CEP 58530000	Inscrição Municipal -	Inscrição Estadual -	Mei Não
TOMADOR DE SERVIÇO					
CPF/CNPJ 26.227.387/0001-07	Nome/Razão Social ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO SÍTIO BARRA DA CRUZ				
Endereço Área Rural	Número S/N	Bairro Área Rural de Santa Cruz do Capibaribe	Telefone 8193308029		
Cidade Santa Cruz do Capibaribe	UF PE	CEP 55197899	Inscrição Municipal -	Inscrição Estadual -	Mei Não
Cnae / Descrição 9430800 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais					
DETALHAMENTO DA NOTA					
Natureza do Serviço 12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.					
Descrição do Serviço Show de Kiel do Acordeon na Exposição de Caprinos e Ovinos. Dia 31 de maio de 2025. Local: Vila do Pará - Distrito de Santa Cruz do Capibaribe, PE. DADOS BANCÁRIOS: AG: 5781 C/C: 018228-1. OPTANTE: SIMPLES NACIONAL.					
Município de Prestação Camalaú			Data de Emissão 28/04/2025		
ISS - Não Tributável			Valor da Nota R\$ 30.000,00		
Base de Cálculo do INSS R\$ 0,00			Valor do INSS R\$ 0,00		
Base de Cálculo do IRRF R\$ 0,00			Valor do IRRF R\$ 0,00		
			Valor da Nota - Impostos e Tributos R\$ 30.000,00		

Para verificar a autenticidade deste documento acesse <http://validador.infopublicpb.com.br/NF/ValidadorNF> e insira o código:
75203322221000251931429

Recebi(emos) de MARIANO E FARIAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA o(s) serviço(s) constante(s) desta Nota Fiscal de Serviço de número: 001232
de de Ass. Cliente



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

SECRETARIA DE ESPORTES, CULTURA E LAZER

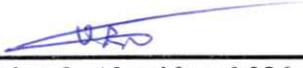
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº IN00016/2025

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: Contratação do artista Kiel do Acordeom para realização de show dentro das festividades da tradicional festa de São João do Município de Livramento – PB.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termo das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: O Município de Livramento – PB possui uma rica tradição cultural que se manifesta especialmente durante as festividades juninas, período em que a comunidade local se reúne para celebrar uma das manifestações culturais mais importantes do calendário nordestino. As festividades de São João representam não apenas um momento de confraternização social, mas também uma oportunidade única de fortalecimento da identidade cultural regional e de promoção do desenvolvimento socioeconômico local. A realização de eventos culturais de qualidade durante o período junino constitui uma demanda legítima da população livramentiense, que tradicionalmente participa de forma massiva dessas celebrações. A ausência de atrações artísticas adequadas compromete significativamente a qualidade das festividades, reduzindo o engajamento comunitário e limitando o potencial de atração de visitantes de municípios vizinhos, o que impacta diretamente na economia local. O forró, como gênero musical genuinamente nordestino, representa a trilha sonora natural das festividades juninas, sendo elemento indispensável para a autenticidade e sucesso dos eventos. A contratação de artistas especializados neste segmento musical torna-se, portanto, uma necessidade técnica e cultural para garantir a adequada execução das festividades tradicionais. A administração municipal reconhece sua responsabilidade em proporcionar à população eventos culturais de qualidade, que valorizem as tradições locais e promovam o acesso democrático à cultura. Esta responsabilidade se alinha com os princípios constitucionais de promoção cultural e com as diretrizes de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento social e cultural das comunidades. A demanda por entretenimento cultural durante as festividades juninas não pode ser suprida adequadamente por recursos internos do município, uma vez que não há no quadro de servidores artistas com a qualificação técnica e o reconhecimento público necessários para atrair e entreter adequadamente o público esperado para o evento. O período das festividades de São João representa um momento estratégico para o fortalecimento dos vínculos comunitários e para a projeção positiva da imagem do município, elementos que contribuem diretamente para o bem-estar social e para o desenvolvimento local sustentável. A necessidade de contratação de show artístico especializado em forró justifica-se, ainda, pela expectativa legítima da população em participar de festividades à altura


Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

da tradição cultural local, garantindo que as celebrações juninas mantenham seu caráter de evento de relevância regional.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

O levantamento realizado pela equipe de planejamento identificou diversas alternativas disponíveis no mercado artístico regional para atender às necessidades das festividades juninas do município. Foram analisados artistas e bandas especializados em forró tradicional, forró eletrônico e outros subgêneros relacionados, considerando critérios como reconhecimento público, qualidade técnica, adequação ao perfil do evento e viabilidade econômica.

Durante a pesquisa de mercado, foram identificados artistas locais e regionais com diferentes níveis de projeção e experiência, desde músicos iniciantes até artistas consolidados no cenário nordestino. A análise contemplou tanto opções de menor custo, representadas por artistas em início de carreira, quanto alternativas de maior investimento, correspondentes a artistas de renome nacional.

A avaliação das alternativas considerou especificamente a capacidade de cada artista em atrair público, a qualidade técnica das apresentações, a adequação do repertório às tradições juninas e a experiência comprovada em eventos similares. Foram também analisados aspectos logísticos, como disponibilidade de agenda, facilidade de contratação e condições técnicas exigidas para as apresentações.

O artista Kiel do Acordeon destacou-se no levantamento por reunir características ideais para o evento pretendido. Com mais de 30 anos de carreira e reconhecimento regional, apresenta repertório autêntico e inovador que atende perfeitamente às expectativas do público das festividades juninas. Sua experiência inclui apresentações em diversos municípios e a produção de videoclipes com significativa repercussão nas redes sociais.

A trajetória artística de Kiel do Acordeon, inspirada em grandes nomes do forró como Dominginhos, Luiz Gonzaga e Waldonys, garante a autenticidade necessária para as festividades tradicionais. Seu trabalho de divulgação da cultura nordestina alinha-se perfeitamente com os objetivos culturais do evento municipal.

A análise comparativa demonstrou que Kiel do Acordeon oferece a melhor relação custo-benefício entre as alternativas disponíveis, combinando qualidade artística reconhecida, adequação cultural ao evento e viabilidade econômica compatível com o orçamento municipal destinado às festividades juninas.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A estimativa do preço para a contratação de Kiel do Acordeom foi estabelecida em conformidade com o disposto no Art. 23, §1º, II da Lei 14.133/21, através de análise criteriosa de notas fiscais apresentadas pelo artista em contratações similares realizadas com outros órgãos públicos da região. O valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) demonstrou-se condizente com os valores praticados no mercado para artistas de perfil e reconhecimento equivalentes, garantindo a economicidade da contratação sem comprometer a qualidade dos serviços artísticos a serem prestados durante as festividades juninas do município.



Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:"

"II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública."

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Livramento - PB, 03 de Junho de 2025.

UBIRATAN RAMALHO DE LIMA
Secretário de Esportes, Cultura e Lazer



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: Contratação do artista Kiel do Acordeom para realização de show dentro das festividades da tradicional festa de São João do Município de Livramento – PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

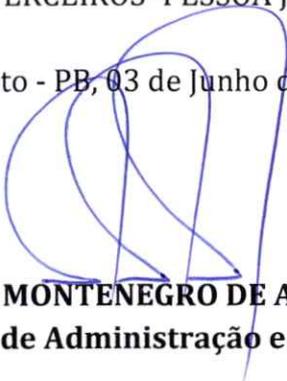
Dotação orçamentária:

02.120–SEC. DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

02120.13.695.1013.2031 – PROMOVER EVENTOS CULTURAIS(PRESERV. DA CULT. MUN)

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS–PESSOA JURIDICA, Fonte: 500

Livramento - PB, 03 de Junho de 2025.


MARCUS MONTENEGRO DE AQUINO
Secretário de Administração e Finanças



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 12/06/2025 às 11:39:29 foi protocolizado o documento sob o Nº 77209/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Livramento, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Ernandes Barbosa Nobrega.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Livramento

Número da Licitação: 00016/2025

Órgão de Publicação: Jornais de grande circulação

Data de Homologação: 04/06/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Livramento

Modalidade: Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 20.000,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: Contratação do artista Kiel do Acordeom para realização de show dentro das festividades da tradicional festa de São João do Município de Livramento PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 20.000,00

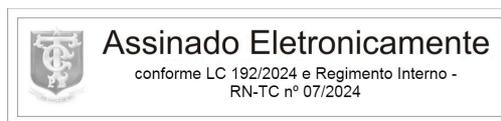
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Mariano E Farias Assessoria E Consultoria Ltda

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 30.006.521/0001-17

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	08f4f9ec4688bdb3869d4942d38eeb95
Autorização da autoridade competente	Sim	4c277b3c70b36728ab8bf4edd1501c6a
Estimativa da despesa	Sim	b16e466f9837b24da78a5ec3cb29db68
Estudo Técnico Preliminar	Sim	4c073842d39450b9be0c040a6f500c0e
Formalização de demanda	Sim	df379d295d104784d9b0db42e74e7307
Justificativa de preço	Sim	51698e893fb3cab315fdb799aab7699
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	9711d4203b9ab0aa356eacc5b5a6169a
Previsão Orçamentária	Sim	d7ce4eb4f1681f387198b2f4991c6023
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Mariano E Farias Assessoria E Consultoria Ltda	Sim	d179f06292af27d226585c048b00c31e

João Pessoa, 12 de Junho de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

INEXIGIBILIDADE Nº IN00016/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2025

CONTRATO DE SHOW ARTISTICO Nº: 00084/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO E
MARIANO E FARIAS ASSESSORIA E
CONSULTORIA LTDA, PARA EXECUÇÃO DE
SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE
INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO** - Rua Jose Américo de Almeida, 386 - Centro - Livramento - PB, CNPJ nº 08.738.916/0001-55, neste ato representada pelo Prefeito Ernandes Barboza Nóbrega, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Dom Expedito de Oliveira, S/N - Centro - Livramento - PB, CPF nº 031.732.584-10, Carteira de Identidade nº 1919472-2 SSP/PB, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado **MARIANO E FARIAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 30.006.521/0001-17**, com sede na Rua Duque De Caxias, S/N - Centro - Camalaú - PB, neste ato representado por Ezequiel Sóstenes Bezerra Farias, CPF nº 053.481.364-09, doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação nº IN00016/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 732/2024, de 16 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem por objeto: Contratação do artista Kiel do Acordeom para realização de show dentro das festividades da tradicional festa de São João do Município de Livramento - PB.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Inexigibilidade de Licitação nº IN00016/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

Página 1 de 7

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento - PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS).

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P.UNIT	P. TOTAL
1	Contratação do artista Kiel do Acordeom para realização de show artísitco no dia 21 de junho de 2025, com duração mínima de 2h (duas) horas, dentro das festividades da tradicional festa de São João do Município de Livramento – PB.	Show	1	20.000,00	20.000,00
				Total:	20.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Dotação orçamentária:

Página 2 de 7

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com**



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

02.120-SEC. DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

02120.13.695.1013.2031 – PROMOVER EVENTOS CULTURAIS(PRESERV. DA CULT. MUN)

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, Fonte: 500

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Na data do evento. Poderá haver pagamento antecipado de parte do valor contratado. Essa medida justifica-se como mecanismo de garantia e viabilização do show para ambas as partes. Essa prática de mercado é recorrente nesse meio e permite que a banda realize investimentos prévios essenciais, como transporte de equipamentos, deslocamento da equipe técnica e artística, e preparação logística para a apresentação. O adiantamento representa, portanto, não apenas uma facilitação contratual, mas uma condição única e indispensável no meio artístico, para que a atração artística realize seus serviços nas festividades do órgão contratante. Essa é uma estratégia que mitiga riscos para ambas as partes, assegurando o comprometimento da atração e viabilizando sua participação no evento municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da data do evento:

a - Início: a combinar;

b - Conclusão: 2 (duas) horas.

A vigência do presente contrato será determinada: até 05/11/2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente,

Página 3 de 7

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal,

Página 4 de 7

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 155; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Página 5 de 7

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em

Página 6 de 7

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Taperoá.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Livramento - PB, 05 de Junho de 2025.

TESTEMUNHAS

CPF: 087.397.754-88

CPF: 069.652.124-54

PELO CONTRATANTE

ERNADES BARBOSA
NOBREGA:03173258410

Assinado de forma digital por
ERNADES BARBOSA
NOBREGA:03173258410
Dados: 2025.06.09 11:33:35 -03'00'

PREFEITURA DE LIVRAMENTO

Ernandes Barboza Nóbrega
Prefeito

PELO CONTRATADO

Documento assinado digitalmente

gov.br

EZEQUIEL SOSTENES BEZERRA FARIAS

Data: 09/06/2025 11:11:10-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**MARIANO E FARIAS ASSESSORIA E
CONSULTORIA LTDA**

Ezequiel Sostenes Bezerra Farias
CPF: 053.481.364-09

Página 7 de 7

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

GABINETE DO PREFEITO

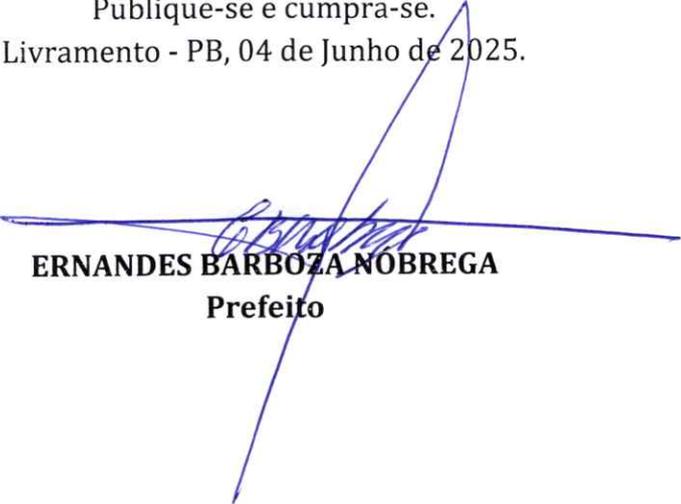
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor Júlio César Portela de Sales, Agente Administrativo, para **Fiscal Técnico**; do contrato decorrente do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00016/2025, que objetiva: Contratação do artista Kiel do Acordeom para realização de show dentro das festividades da tradicional festa de São João do Município de Livramento – PB; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.
Livramento - PB, 04 de Junho de 2025.



ERNADES BARBOZA NOBREGA
Prefeito

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com

Condado/PB, 06 de junho de 2025.

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO

Prefeito Municipal
Contratante

ALESSANDRO LANUSE SANTOS DE ARAÚJO

Sócio-Administrador
OK Produções e Representações Artísticas LTDA
Contratado

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:B55DB6CC

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE IBIARA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90016/2025-982033

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antonio Ramalho Diniz, 26 - Centro - Ibiara - PB, por meio do site <https://www.comprasnet.gov.br>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS, A MEDIDA DE SUAS NECESSIDADES. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 26 de Junho de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: cpl@ibiara.pb.gov.br. Edital: ibiara.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; <https://www.comprasnet.gov.br>; www.gov.br/pncp.

Ibiara - PB, 09 de Junho de 2025

LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Leticia Hellen Marques Rodrigues
Código Identificador:27DA6A6C

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JERICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00012/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00012/2025, fundamentada no Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de profissional para realização de leilão público de bens móveis inservíveis de propriedade do PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ, considerados obsoletos, sucateados, irrecuperáveis, inservíveis, ociosos ou de recuperação antieconômica, conforme Credenciamento nº 00004/2025 e especificações do Termo de Referência; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: SAMARA BARBOSA ARAÚJO - percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da venda do montante arrematado, a ser pago pelo arrematante, nos termos do Art. 24º do Decreto nº 21.981/32.

Jericó - PB, 09 de Junho de 2025

KADSON VALBERTO LOPES MONTEIRO -
Prefeito

Publicado por:
Francisco Aroldo Pereira Muniz
Código Identificador:B55CB1F6

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE LAGOA

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00015/2025

A Prefeitura Municipal de Lagoa manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: AQUISIÇÃO DE RÁDIO MÓVEL VHF, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SAMU DO MUNICÍPIO DE LAGOA -PB). O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Praça Deputado Francisco Pereira, 02 - Centro - Lagoa - PB, ou acessando: pmlagoapb@gmail.com. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 13 de junho de 2025, nos horários e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: litalagoapb@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Lagoa - PB, 09 de junho de 2025

LIVALCI OTACILIO DA SILVA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Livalci Otacilio da Silva
Código Identificador:273A7085

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00016/2025

A Prefeitura Municipal de Lagoa manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO PARA OS PROFISSIONAIS DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU, DO MUNICÍPIO DE LAGOA - PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Praça Deputado Francisco Pereira, 02 - Centro - Lagoa - PB, ou acessando: pmlagoapb@gmail.com. O referido órgão de contratação receberá as propostas até o dia 13 de junho de 2025, nos horários e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: litalagoapb@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Lagoa - PB, 09 de junho de 2025

LIVALCI OTACILIO DA SILVA -
Agente

Publicado por:
Livalci Otacilio da Silva
Código Identificador:E3BEA76A

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00016/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00016/2025, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação do artista Kiel do Acordeom para realização de show dentro das festividades da tradicional festa de São João do Município de Livramento – PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: MARIANO E FARIAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 30.006.521/0001-17, com o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).
Livramento - PB, 04 de Junho de 2025

ERNADES BARBOZA NÓBREGA –
Prefeito

Publicado por:
Renato Eduardo Marques
Código Identificador:7A2CC48E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
132/2023

OBJETIVO: ADITIVO DE VALOR E PRORROGAÇÃO DE PRAZO

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS AQUI DEMANDADO E SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E SEUS RESPECTIVOS ÓRGÃOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, SOBRE O RÉGIME DE EMPREITADA PARA EXECUÇÃO DE TAREFAS CERTAS E DETERMINADAS, COM CRONOGRAMA, PRAZOS E QUANTIDADES PREVIAMENTE APROVADOS PELO MUNICÍPIO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS

PROCEDIMENTO: PREGÃO ELETRÔNICO nº 132/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 132/2023, por mais 12 (doze) meses, permanecendo vigente até 12 de junho de 2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR

O valor deste termo de aditivo, tendo em vista da prorrogação do serviço contínuo é de R\$ 3.991.972,51 (três milhões novecentos e noventa e um mil novecentos e setenta e dois reais e cinquenta e um centavos).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO, CNPJ Nº 08.738.916/0001-55

CONTRATADO: DINAMICA COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVICOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS, CNPJ Nº 43.561.525/0001-09

Livramento – PB, 09 de junho de 2025

ERNADES BARBOZA NÓBREGA
Prefeito

Publicado por:
Renato Eduardo Marques
Código Identificador:14464D4E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2025 – INEXIGIBILIDADE
016/2025

Contratante: Prefeitura de Livramento – PB.

Contratada: MARIANO E FARIAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 30.006.521/0001-17.

Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Objeto: Contratação do artista Kiel do Acordeom para realização de show dentro das festividades da tradicional festa de São João do Município de Livramento – PB. Fundamento Legal: Inexigibilidade

de Licitação nº IN00016/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21.

Dotação: Dotação orçamentária: 02.120-SEC. DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER 02120.13.695.1013.2031 – PROMOVER EVENTOS CULTURAIS(PRESERV. DA CULT. MUN) 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, Fonte: 500.

Vigência: até 05/11/2025.

Partes Contratantes: Ernandes Barboza Nóbrega (pela contratante) e o Sr. Eustáquio Batista Angelo (pela contratada).

Livramento - PB, 05 de Junho de 2025

ERNADES BARBOZA NÓBREGA –
Prefeito

Publicado por:
Renato Eduardo Marques
Código Identificador:085090CA

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 001/2025/GPPM-CMAS, DE 09 DE
JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a convocação e realização da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social de Nova Palmeira/PB e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA, Estado da Paraíba, Sr. **ANTÔNIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

E a **PRESIDENTA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA PALMEIRA/PB – CMAS**, Sra. **EDIJAILLY MEDEIROS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Federal nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), na Resolução CNAS nº 33/2012 e no Regimento Interno do CMAS;

CONSIDERANDO a necessidade de promover o amplo debate social acerca da política pública de assistência social no âmbito municipal;

CONSIDERANDO o processo conferencial como instância de avaliação e proposição de diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

CONSIDERANDO a convocação da 15ª Conferência Estadual de Assistência Social da Paraíba e da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social;

RESOLVEM:

Art. 1º Fica convocada a 12ª Conferência Municipal de Assistência Social de Nova Palmeira/PB, a ser realizada no dia 17 de Junho de 2025, das 8 h às 17 h, no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, localizado à Rua Francisco das Chagas Burity, Conjunto Tarcísio Burity, Nova Palmeira – PB.

Art. 2º A Conferência terá como tema central: “20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência.”

Art. 3º A 12ª Conferência Municipal de Assistência Social constitui etapa preparatória da 15ª Conferência Estadual de Assistência Social da Paraíba e da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social, com os seguintes objetivos:

I – Avaliar os avanços e desafios da política de assistência social no município de Nova Palmeira/PB;

II – Propor diretrizes para o aprimoramento do SUAS em âmbito local, estadual e nacional;

III – Eleger os(as) delegados(as) que representarão o município nas etapas subsequentes do processo conferencial.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

GABINETE DO PREFEITO

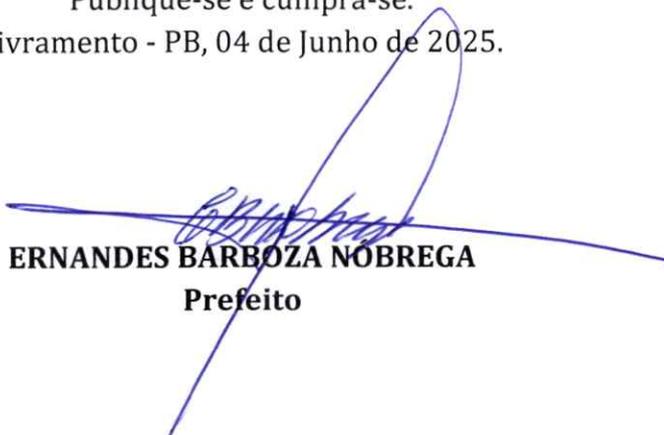
DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor Ubiratan Ramalho de Lima, Secretário de Esportes, Cultura e Lazer, como **Gestor** do contrato decorrente do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00016/2025, que objetiva: Contratação do artista Kiel do Acordeom para realização de show dentro das festividades da tradicional festa de São João do Município de Livramento – PB; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.
Livramento - PB, 04 de Junho de 2025.


ERNANDES BARBOZA NOBREGA
Prefeito

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: Contratação do artista Kiel do Acordeom para realização de show dentro das festividades da tradicional festa de São João do Município de Livramento – PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

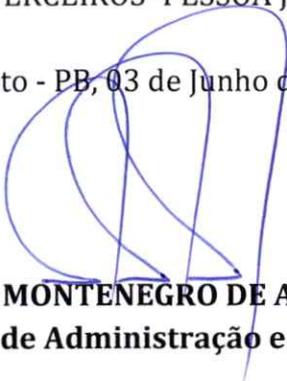
Dotação orçamentária:

02.120–SEC. DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

02120.13.695.1013.2031 – PROMOVER EVENTOS CULTURAIS(PRESERV. DA CULT. MUN)

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS–PESSOA JURIDICA, Fonte: 500

Livramento - PB, 03 de Junho de 2025.


MARCUS MONTENEGRO DE AQUINO
Secretário de Administração e Finanças

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.006.521/0001-17 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/03/2018
NOME EMPRESARIAL MARIANO E FARIAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) M & F ASSESSORIA E CONSULTORIA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 90.01-9-02 - Produção musical		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DUQUE DE CAXIAS	NÚMERO S/N 	COMPLEMENTO GARAGEGARAGEM
CEP 58.530-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAMALAU
		UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO ASSESSORIAECONSULTORIAMF@GMAIL.COM		TELEFONE (83) 9985-1365
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/03/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 25/03/2025 às 22:13:27 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO
DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MARIANO E FARIAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**

PÁGINA 3/4

CLÁUSULA IX - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida por, **MARICIA RALLINE COUTO MARIANO** que assinará isoladamente, com os poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, autorizado o uso do nome empresarial, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, em negócios estranhos aos fins sociais em assuntos de interesse da sociedade, podendo assinar quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos, contrair empréstimos em estabelecimentos bancários.

§ 1º Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovada por 2/3 dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei no 10.406/2002.

CLÁUSULA X - DO PRÓ LABORE

O administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, ajustada anualmente em comum acordo, dentro do limite estabelecido pela legislação do imposto de renda.

CLÁUSULA XI - DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

O exercício social será coincidente com o ano-calendário e a todo dia 31 de Dezembro de cada ano, será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital, na forma prevista do artigo 1.065 do Código Civil. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA XII - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas. Em nenhuma hipótese a sociedade poderá continuar com apenas um sócio por mais de 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/03/2018 10:23 SOB Nº 25200819501.
PROTOCOLO: 180079492 DE 21/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801036203. NIRE: 25200819501.
MARIANO E FARIAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 22/03/2018
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 77209/25. Data: 12/06/2025 11:41. Responsável: Ernandes B. Nobrega.
Impresso por convidado em 15/06/2025 11:44. Validação: F543.8673.A450.DB11.883A.3FA3.8BE8.0BAB.

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MARIANO E FARIAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

PÁGINA 4/4

CLÁUSULA XIII - DO DESIMPEDIMENTO

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, o enquadramento da empresa como Micro Empresa, onde a receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar no 123/2006.

CLÁUSULA XV - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Camalaú - PB, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

Camalaú - PB, 01 de março de 2018

CARTÓRIO DE
REGISTRO CIVIL
DE CAMALAÚ - PB

Ezequiel Sostenes Bezerra Farias
EZEQUIEL SOSTENES BEZERRA FARIAS
Sócio

Maricia Ralline Couto Mariano
MARICIA RALLINE COUTO MARIANO
Sócio/Administrador



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/03/2018 10:23 SOB Nº 25200819501.
PROTOCOLO: 180079492 DE 21/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801036203. NIRE: 25200819501.
MARIANO E FARIAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 22/03/2018
www.redesim.pb.gov.br

Reconheço por autenticidade a(s) firma(s)

de Ernandes B. Nobrega
Ernandes B. Nobrega
Ernandes B. Nobrega

Em testemunho da verdade

Camalau (PB) de 22 de 03 de 2018

AGP 82664-QUHX

CARTORIO DO REGISTRO CIVIL
CAMALAU PB
MARIA DE JESUS LEITE DA SILVA
Escrivã Distrital
MARCELINO LEITE DA SILVA
Escrivente



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/03/2018 10:23 SOB Nº 25200819501.
PROTOCOLO: 180079492 DE 21/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801036203. NIRE: 25200819501.
MARIANO E FARIAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 22/03/2018
www.redesim.pb.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: 904B.98A4.1181.33FB

Emitida no dia 27/05/2025 às 08:29:28

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: 30.006.521/0001-17

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

**Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAUÍ
SECRETARIA DE FINANÇAS

ALVARÁ

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

INSCRIÇÃO 000.020 CNPJ/CPF: 30.006.521/0001-17

RAZÃO SOCIAL MARIANO E FARIAS ASSESORIA E CONSULTORIA LTDA

NOME FANTASIA M & F ASSESORIA E CONSULTORIA

ENDEREÇO RUA DUQUE DE CAXIAS

Nº S/N COMPLEMENTO GARAGEM

BAIRRO CENTRO SEGMENTO

CÓDIGO / CLASSIFICAÇÃO ATIVIDADE

85.50-3-02 - Atividades De Apoio À Educação, Exceto Caixas Escolares

74.90-1-03 - Serviços De Agronomia E De Consultoria Às Atividades Agrícolas E Pecuárias

74.90-1-99 - Outras Atividades Profissionais, Científicas E Técnicas Não Especificadas Anteriormente

79.90-2-00 - Serviços De Reservas E Outros Serviços De Turismo Não Especificados Anteriormente

82.11-3-00 - Serviços Combinados De Escritório E Apoio Administrativo

82.30-0-01 - Serviços De Organização De Feiras, Congressos, Exposições E Festas

90.01-9-02 - Produção Musical

INICIO ATIVIDADE 23/10/2000

VALIDADE 31/12/2025

2025

CAMALAUÍ, 14 DE ABRIL DE 2025


JACINTO BEZERRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS


PAMELLA GASPAR DA SILVA
RESPONSÁVEL

ESTE ALVARÁ DEVERÁ SER COLOCADO EM LOCAL VISÍVEL

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 30.006.521/0001-17
Razão Social: MARIANO E FARIAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
Endereço: R DUQUE DE CAXIAS SN GARAGEGARAGEM / CENTRO / CAMALAU / PB / 58530-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/05/2025 a 08/06/2025

Certificação Número: 2025051004285014487202

Informação obtida em 27/05/2025 08:30:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

DADOS DO CONTRIBUINTE

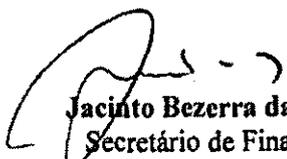
CERTIDÃO Nº 000.067.2025

CNPJ / CPF: 30.006.521/0001-17
NOME: MARIANO E FARIAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
ENDEREÇO: R DUQUE DE CAXIAS
BAIRRO OU DISTRITO: CENTRO
MUNICÍPIO: CAMALAU
ESTADO: PARAÍBA
CEP: 58.540000

O Setor de Tributos desta Entidade, através de seu representante legal, certifica para fins de Justificação perante todo e qualquer órgão ou entidade de Direito, que inexistente débito impeditivo à expedição deste documento relativo ao contribuinte acima identificado.

Esta certidão é válida pelo prazo de 90 (noventa) dias. A Prefeitura Municipal de Camalaú se reserva o direito de cobrar quaisquer dívidas anteriores e posteriores a esta certidão que porventura venham a ser apuradas.

Camalaú, 03 de junho de 2025


Jacinto Bezerra da Silva
Secretário de Finanças


Pamella Gaspar da Silva
Responsável pelo Setor de Tributos

Rua Nominando Firmo, 56 - Centro - CEP: 58.530-000 - Camalaú - PB
E-mail: prefcamalau@gmail.com - CNPJ: 09.073.271/0001-41
Telefone: (83) 3302-1013 / 3302-1005 / 9935-1900

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

DADOS DO CONTRIBUINTE

CERTIDÃO Nº 000.029.2025

CNPJ / CPF: 44.378.527/0001-20
NOME: PEREIRA MARIANO – EDUCAÇÃO BÁSICA E SUPERIOR LTDA
ENDEREÇO: AV SÃO JOSÉ, 389
BAIRRO: CENTRO
MUNICÍPIO: CAMALAU
ESTADO: PARAÍBA
CEP: 58.530-000

O Setor de Tributos desta Entidade, através de seu representante legal, certifica para fins de Justificação perante todo e qualquer órgão ou entidade de Direito, que inexistente débito impeditivo à expedição deste documento relativo ao contribuinte acima identificado.

Esta certidão é válida pelo prazo de 90 (noventa) dias. A Prefeitura Municipal de Camalaú se reserva o direito de cobrar quaisquer dívidas anteriores e posteriores a esta certidão que porventura venham a ser apuradas.

Camalaú-PB, 14 de abril de 2025


Jacinto Bezerra da Silva
Secretário de Finanças


Pamella Gaspar da Silva
Responsável pelo Setor de Tributos

Rua Nominando Firmo, 56 - Centro - CEP: 58.530-000 - Camalaú - PB
E-mail: prefcamalau@gmail.com - CNPJ: 09.073.271/0001-41
Telefone: (83) 3302-1013 / 3302-1005 / 9935-1900



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços
 Instituto Nacional da Propriedade Industrial
 Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas

Certificado de registro de marca

Processo nº: 929302486

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial, para garantia da propriedade e do uso exclusivo, certifica que a marca abaixo reproduzida encontra-se registrada nos termos das normas legais e regularmente em vigor, mediante as seguintes características e condições:



Data de depósito: 27/01/2023
 Data da concessão: 25/06/2024
 Fim da vigência: 25/06/2034

Titular: EZEQUIEL SÓSTENES BEZERRA FARIAS [BR/PB]
 CPF: 05348136409
 Endereço: Rua José Inácio de Queirós, n 108 , Centro, 58530000 , Camalau, PARAÍBA, BRASIL

Apresentação: Mista
 Natureza: Marca de Produto/Serviço
 CFE(4): 9.7.17, 22.1.25, 27.5.1, 27.5.17 e 29.1.12
 NCL(11): 41
 Especificação: Apresentação de espetáculos ao vivo; Banda de música [serviços de entretenimento]; Cantor(a); Grupo musical; Produção de shows; Produção musical (da classe 41)



Assinado digitalmente pelo INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL: 42521088000137
 Em 25/06/2024



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços
Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas

Certificado de registro de marca

Processo nº: 929302486

Rio de Janeiro, 25/06/2024

Schmuell Lopes Cantanhêde
Diretor

A proteção conferida pelo presente registro de marca tem como limite o disposto no art. 124, incisos II, VI, VII, XVIII e XXI, da Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARIANO E FARIAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 30.006.521/0001-17

Certidão n°: 89985528/2025

Expedição: 01/01/2025, às 19:14:16

Validade: 30/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARIANO E FARIAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 30.006.521/0001-17, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO
DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MARIANO E FARIAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**

PÁGINA 1/4

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

EZEQUIEL SOSTENES BEZERRA FARIAS, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Parcial, professor, natural da cidade de Pedra – PE, data de nascimento 13/05/1984, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 1653992, expedida por ssp/PB em 08/09/1993 e CPF: nº 053.481.364-09, residente e domiciliado na cidade de Camalaú - PB, na RUA JOSE INACIO DE QUEIROZ, nº 108, CASA, CENTRO, CEP: 58530-000;

MARICIA RALLINE COUTO MARIANO, BRASILEIRA, SOLTEIRA, , servidora publica, natural da cidade de Montadas – PB, data de nascimento 18/02/1986, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 2870989, expedida por ssds/PB em 14/08/2009 e CPF: nº 068.940.484-01, residente e domiciliada na cidade de Camalaú - PB, na RUA SEVERINO LUCAS, nº 42, casa, CENTRO, CEP: 58530-000;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

A sociedade girará sob o nome empresarial de **MARIANO E FARIAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA** e usará a expressão **M & F ASSESSORIA E CONSULTORIA** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE

A empresa terá sede e domicílio fiscal na RUA DUQUE DE CAXIAS, nº S/N, GARAGE GARAGEM ;, CENTRO, Camalaú - PB, CEP: 58530000.

CLÁUSULA III - DAS FILIAIS

A empresa poderá estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele, mediante alteração assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO SOCIAL

A sociedade terá o seguinte objeto social: 8550-3/02 - ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES; 7990-2/00 - SERVIÇOS DE RESERVAS E OUTROS SERVIÇOS DE TURISMO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; 8211-3/00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; 7490-1/99 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; 7490-1/03 - SERVIÇOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA ÀS ATIVIDADES AGRÍCOLAS E PECUÁRIAS; 8230-0/01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; 9001-9/02 - PRODUÇÃO MUSICAL;

E exercerá as seguintes atividades:



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/03/2018 10:23 SOB Nº 25200819501.
PROTOCOLO: 180079492 DE 21/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801036203. NIRE: 25200819501.
MARIANO E FARIAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 22/03/2018
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Comprovantes de regularidade da contratada Doc 77209/25 Data 12/06/2025 11:41. Responsável: Ernandes B. Nobrega.
Impresso por convidado em 15/06/2025 11:44. Validação: F543.8673.A450.DB11.883A.3FA3.8BE8.0BAB.

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO
DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MARIANO E FARIAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**

PÁGINA 2/4

CNAE Nº 8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
CNAE Nº 7490-1/03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias
CNAE Nº 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
CNAE Nº 7990-2/00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente
CNAE Nº 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
CNAE Nº 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
CNAE Nº 9001-9/02 - Produção musical

CLÁUSULA V - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciará suas atividades em 01/03/2018 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA VI - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social será de R\$ 1.000,00 (um mil reais), dividido em 1.000 (um mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do país pelos sócios e distribuídos entre eles da seguinte forma:

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
EZEQUIEL SOSTENES BEZERRA FARIAS	490	490,00	49,00
MARICIA RALLINE COUTO MARIANO	510	510,00	51,00
TOTAL:	1000	1.000,00	100,00

CLÁUSULA VII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

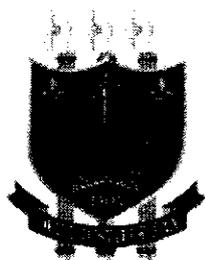
CLÁUSULA VIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/03/2018 10:23 SOB Nº 25200819501.
PROTOCOLO: 180079492 DE 21/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801036203. NIRE: 25200819501.
MARIANO E FARIAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

María de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 22/03/2018
www.redesim.pb.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA EXECUÇÃO FISCAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de execução fiscal ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 30.006.521/0001-17

Razão Social: MARIANO E FARIAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

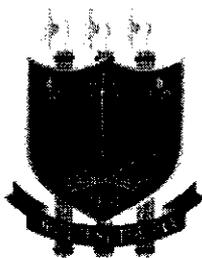
Nome Fantasia: M E F ASSESSORIA E CONSULTORIA

Certidão emitida às 08:35 de 27/05/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **O+N0rHm**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 30.006.521/0001-17

Razão Social: MARIANO E FARIAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

Nome Fantasia: M E F ASSESSORIA E CONSULTORIA

Certidão emitida às 08:35 de 27/05/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **DIKr7Ed+**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MARIANO E FARIAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 30.006.521/0001-17

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 19:08:28 do dia 01/01/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/06/2025.

Código de controle da certidão: **B00F.79F4.419C.26F0**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



RELEASE - KIEL DO ACORDEON

Sobre o Artista

O forró é um dos gêneros mais contagiantes da música brasileira, tendo na região Nordeste, maior parte das manifestações artísticas que representam esse segmento musical.

Dentre estes legítimos representantes, do forró, se destaca Kiel do Acordeon como um artista com mais de 30 anos de carreira, passando por vários bônus, grupos folclóricos e trabalho autoral, tocando, cantando, produzindo e compondo.

Com um trabalho musical de repercussão no Brasil e no exterior, Kiel do Acordeon apresenta um repertório tanto autêntico quanto inovador, com uma diversidade de músicas de diversos gêneros que são interpretadas ao seu estilo bem típico de forrozeiro, atraindo e conquistando pessoas de diversas gerações e um público significativo em seus shows.

O trabalho de Kiel foi inspirado em artistas como Domingos Montagner, Dorival Dantas, Luiz Gonzaga e Waldomiro Assis como suas inspirações. Kiel busca enaltecer e espalhar cultura nordestina por onde passa.



A gravação de vídeoclipes e algo marcante na carreira de Kiel do Acordeon, com trabalhos gravados nas cidades de Camalini-PB, Sumé-PB, Bezerros-PE e também no sul de Israel, com destaque para a grande produção envolvida no clipe "Vem cá", gravado no Parque de Várzea da Canaã, com as participações especiais de dois ícones da vaquejada nacional, Márcio Vaqueiro e Serrinha Vaqueira.



"NEM TODO BEIJO"

Em 2022, Kiel gravou um sucesso do renomado compositor Ilmar Cavalcanti: "Nem todo beijo", contando com a participação da banda Brasil do Forró, que resultou também em mais um vídeoclipe com milhares de visualizações em suas redes sociais oficiais.



Durante os vários anos de carreira, inúmeros foram os shows de Kiel do Acordeon por diversos estados brasileiros e também na Europa, divulgando cada vez mais a cultura nordestina e a música popular brasileira.

Por onde Kiel passa, em cada show realizado, ficam ali memórias e momentos inesquecíveis e únicos, que só o Forró pode nos proporcionar.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

GABINETE DO PREFEITO

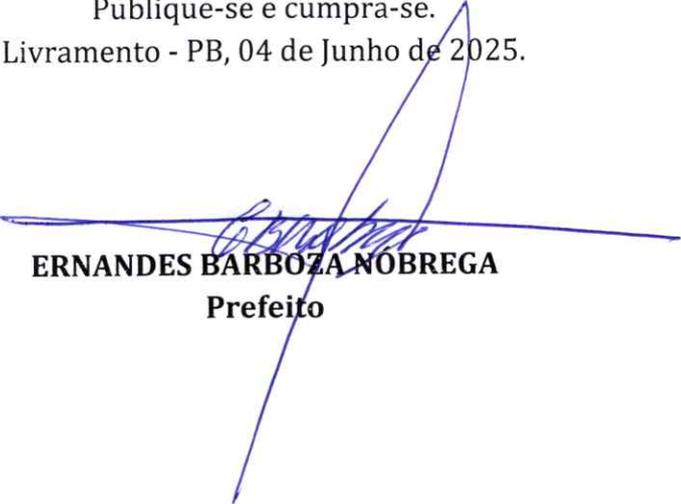
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor Júlio César Portela de Sales, Agente Administrativo, para **Fiscal Técnico**; do contrato decorrente do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00016/2025, que objetiva: Contratação do artista Kiel do Acordeom para realização de show dentro das festividades da tradicional festa de São João do Município de Livramento – PB; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.
Livramento - PB, 04 de Junho de 2025.


ERNANDES BARBOZA NOBREGA
Prefeito

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 12/06/2025 às 11:41:46 foi protocolizado o documento sob o N° 77213/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Livramento, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Ernandes Barbosa Nobrega.

Número do Contrato: 000000842025

Data da Publicação: 10/06/2025

Data da Assinatura: 05/06/2025

Data Final do Contrato: 05/11/2025

Valor Contratado: R\$ 20.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação do artista Kiel do Acordeom para realização de show dentro das festividades da tradicional festa de São João do Município de Livramento PB.

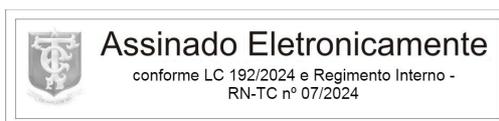
Contratado (Nome): Mariano E Farias Assessoria E Consultoria Ltda

Contratado (CNPJ): 30.006.521/0001-17

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	07e6abb33653f57b60d28f19d66c747b
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	f5438673a450db11883a3fa38be80bab
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	d7ce4eb4f1681f387198b2f4991c6023
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	2f71a7f4e680659101e346a8f675d17f
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	d6c5076707423f25987b94ee86f67e6c
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	d6c5076707423f25987b94ee86f67e6c
Designação do gestor do contrato	Sim	f9d4f010e9801171e59407c4d8eb68da

João Pessoa, 12 de Junho de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

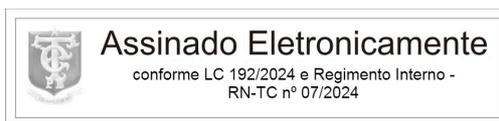
**Documento:** 77209/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Livramento**Exercício:** 2025

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 12/06/2025 às 11:41h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 77213/25 ao Documento 77209/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 77209/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	33 - 39	2f71a7f4e680659101e346a8f675d17f
Designação da fiscalização técnica do contrato	40	d6c5076707423f25987b94ee86f67e6c
Comprovante de publicidade	41 - 42	07e6abb33653f57b60d28f19d66c747b
Designação do gestor do contrato	43	f9d4f010e9801171e59407c4d8eb68da
Comprovação da existência de dotação orçamentária	44	d7ce4eb4f1681f387198b2f4991c6023
Comprovantes de regularidade da contratada	45 - 63	f5438673a450db11883a3fa38be80bab
Designação do fiscal administrativo do contrato	64	d6c5076707423f25987b94ee86f67e6c
RECIBO PROTOCOLO	65	bb7e3ddcc2d1a32902a09ba1cacb3d32

João Pessoa, 12 de Junho de 2025**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**